



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2393/2022

Data 06/12/2022

PUBLICADO EM:

07/12/2022
Jornal AMP
Página 450
Edição 2661
Luiz
Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir parcialmente COMODATO, firmado com a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, Grupo Novo Horizonte (F. Procopiak), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir parcialmente COMODATO com a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, Grupo Novo Horizonte (F. Procopiak), inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, com sede na Fazenda Procopiaki, zona rural do município de Três Barras do Paraná, dos seguintes equipamentos:

Lei Autorizadora	Descrição
842/13	01 (um) trator agrícola sobre rodas, 85 CV, com teto protetor capota, transmissão sincronizada, com 12 marcha a frente e 12 marchas ré, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidisco, sistema hidráulico com vazão de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de 2.015 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros;
939/13	01 Plantadeira PST PLUS 7x7 S-0511 série S.0511, ano de fabricação 2013, - NRO(S) SEQ 229- Plantadeira adubadeira 0111090724.

Art. 2º. A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.

Art. 3º. Por ocasião da rescisão, a comodatária fará a entrega dos bens ao Município, o qual deverá atestar o seu recebimento.

Art. 4º. As partes, por ocasião da rescisão, deverão renunciar a qualquer direito que por ventura possa advir do comodato firmado, dando plena e total quitação de todas as obrigações assumidas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal